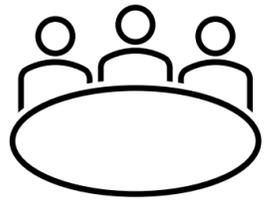


Comitê Gestor e Distribuição de Receita do IBS



86ª Reunião Geral da FNP – 18 de abril de 2024 – Ribeirão Preto/SP



86ª Reunião Geral da FNP – Ribeirão Preto/SP

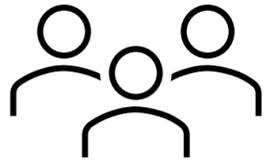
18 e 19 de abril (projetos de lei em construção)

Debate sobre a Reforma Tributária - **Comitê Gestor**



Participaram da mesa (da esquerda para a direita): Gilberto Perre, secretário-executivo da FNP, prefeitos Arthur Mendes (Boa Vista/RR), Sebastião Melo (Porto Alegre/RS), Duarte Nogueira (Ribeirão Preto/SP), Edvaldo Nogueira (Aracaju/SE), André Ceciliano (Secretário Especial de Assuntos Federativos da Presidência da República), prefeitos Ricardo Nunes (São Paulo/SP) e Cinthia Ribeiro (Palmas/TO) e Rodrigo Fantinel, secretário de Fazenda de Porto Alegre/RS e presidente da Abrasf.

Próximos passos: análise do texto apresentado pelo Governo e construção de consensos para atuação no Congresso Nacional.



Representantes no Conselho Superior: CNPJ ou CPF ?

O representante deve ser indicado pelo/a prefeito/a do município eleito, podendo ser substituído a qualquer tempo.



Provável texto:

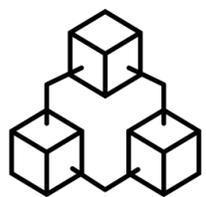
§ 3º Para a eleição dos membros de que trata a alínea “a” do inciso II do § 1º:

I - serão formadas chapas contendo 14 (quatorze) **nomes indicados** como titulares e 2 (dois) suplentes para cada titular, bem como o respectivo Município ou Distrito Federal a que estiverem vinculados;

II - as chapas a que se refere o inciso I deverão dispor do apoio mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos Municípios do País.

§ 4º Para a eleição dos membros de que trata a alínea “b” do inciso II do § 1º:

I - serão formadas chapas contendo 13 (treze) **nomes indicados** como titulares e 2 (dois) suplentes para cada titular, bem como o respectivo Município ou Distrito Federal a que estiverem vinculados;



Chapas

Devem ser formadas pelas Associações de Representação de Municípios, regulamentadas pela Lei Federal 14.341/22.



Provável texto:

§ 3º Para a eleição dos membros de que trata a alínea “a” do inciso II do § 1º:

I - serão formadas chapas contendo 14 (quatorze) nomes indicados como titulares e 28 (vinte e oito) suplentes, bem como o respectivo Município ou Distrito Federal a que estiverem vinculados;

II - as chapas a que se refere o inciso I deverão dispor do **apoio mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos Municípios do País.**

§ 4º Para a eleição dos membros de que trata a alínea “b” do inciso II do § 1º:

I - serão formadas chapas contendo 13 (treze) nomes indicados como titulares e 26 (vinte e seis) suplentes, bem como o respectivo Município ou Distrito Federal a que estiverem vinculados;

II - as chapas a que se refere o inciso I deverão dispor do **apoio de Municípios que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da população do País.**

§ 8º Observado o disposto nesta Lei Complementar e em regimento interno, cabe ao CG-IBS promover a eleição dos representantes dos Municípios, com o **apoio das associações de representação de Municípios de âmbito nacional**, reconhecidas na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, cujos associados representem, no mínimo, 1/3 (um terço) da população do País ou 1/3 (um terço) dos Municípios do País.



Tratamento não isonômico

Enquanto as deliberações dos estados devem combinar dois requisitos (maioria de representantes e de população), para os municípios é considerada apenas a maioria de representantes.



Provável texto:

Art. 10. O quórum de aprovação das deliberações do Conselho Superior do CG-IBS será, cumulativamente, os votos:

I - em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:

a) da maioria absoluta de seus representantes; e

b) de representantes dos Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do País; e

II - em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, da maioria absoluta de seus representantes.



Representação proporcional à população

Os municípios seriam divididos em 9 faixas populacionais que contemplem, cada uma delas, 1/9 (um nono) da população, sendo eleitos 3 municípios para cada faixa

Grupo de Municípios	Faixa Pop. Implícita		Nº Municípios		Nº Capitais		População	
	Mínimo	Máximo	Freq.	% do Total	Freq.	% do Total	Total	% do Total
1	-	14.383	3.303	59,3%	0	0,0%	22.473.566	11,1%
2	14.384	28.895	1.097	19,7%	0	0,0%	22.492.262	11,1%
3	28.896	55.255	580	10,4%	0	0,0%	22.496.262	11,1%
4	55.256	105.552	295	5,3%	0	0,0%	22.458.434	11,1%
5	105.553	222.598	155	2,8%	0	0,0%	22.495.888	11,1%
6	222.599	393.237	78	1,4%	3	11,1%	22.494.078	11,1%
7	393.238	808.161	41	0,7%	7	25,9%	22.395.462	11,0%
8	808.162	2.417.678	17	0,3%	13	48,1%	22.865.493	11,3%
9	2.417.679	-	4	0,1%	4	14,8%	22.909.311	11,3%
Total	-	-	5.570	100,0%	27	100,0%	203.080.756	100,0%

IBS - Pontos de Atenção

01

Definição do período para cálculo da receita média;

02

Distribuição da cota-parte de 25% do IBS estadual: repasse dos valores diretamente pelo comitê gestor;

03

Retenção das compras públicas: preservar a retenção integral para assegurar a imunidade recíproca.

Obrigado.

GILBERTO PERRE, secretário-executivo da FNP

Câmara dos Deputados, 04 de junho de 2024

